



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2017**  
**CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2017**

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº. 001/2017

**TIPO:** Melhor Oferta

**INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Apiacás/MT

**AUTORA:** Comissão Permanente de Licitação

**OBJETO:** SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES E A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES, DA ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 057/2017, de 23 de março de 2017, tendo como presidente SUZANA APARECIDA DE SOUZA, e membros ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI e ALCIENE DA SILVA DEMETRIO, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório nº 040/2017, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017, do Tipo melhor oferta, cuja abertura ocorrerá às 8:00 horas, horário de Mato Grosso/MT, do dia 31/10/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., para a: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES E A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES, DA ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A presente Concorrência Pública será processada e julgada em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações, e, também, com as disposições contidas neste Edital.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1** – Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES E A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES, DA ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme consta neste Edital:

## **2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**2.1** – A outorga da concessão, objeto desta licitação, será permitida aquela licitante que oferecer a **MELHOR OFERTA, SENDO O VALOR MÍNIMO DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PELO PÉRIODO DO CONTRATO DE CONCESSÃO.**

## **3 – DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Somente poderão participar desta licitação as empresas inscritas no cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços do Município junto a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de APIACÁS**, na categoria específica ao objeto desta Concorrência Pública ou as que atenderem as condições para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**3.2** – As Instituições Financeiras que desejarem participar deste certame através de procurador, deverão apresentar, quando da abertura dos envelopes, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo (ANEXO IV), devendo ambas serem devidamente assinadas, com carimbo da licitante e firma reconhecida. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante.

**OBS.:** A Carta de Credenciamento indicará o representante da Instituição Financeira, que poderá ser o diretor ou sócio, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

**3.2.1** – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensado à apresentação do documento referido no item 3.2, desta Concorrência Pública.

**3.3** – Não poderão participar desta Concorrência Pública, aquelas Instituições Financeiras que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

**3.4** – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da empresa participante, o CNPJ e a seguinte subscrição:

**1 – ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**  
Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, CEP: 78.595-000.

**2 – ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**  
Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT CEP: 78.595-000.

**3.5** – As participantes que enviarem seus envelopes pelo Correio, sem representantes credenciados renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à fase de habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviado, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope 01, o Termo de Renúncia, conforme modelo Anexo, desta Concorrência Pública.

**3.6** – A Comissão Permanente de Licitação concede aos participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para comparecerem até o local da abertura dos envelopes.

**4 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “01”**

**4.1** – A habilitação na presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal, através da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação: **HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:**

**4.1.1** – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União PGFN;

**4.1.2** – Certificado de Regularidade de Situação FGTS;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**OBS.:** Serão aceitos a Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e outros documentos obtidos através da Internet.

**4.1.3 – Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo,** acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

**4.1.4 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços do Município na Comissão Permanente de Licitação,** da Prefeitura Municipal de APIACÁS, em validade, na categoria que será apresentado em cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original para conferência.

**OBS.:** Somente a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, em validade, não substituirá as documentações exigidas nos subitens 4.1.2 ao 4.1.8.

**4.1.5 – Inscrição do Ato Constitutivo,** no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**4.1.6 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

**4.1.7 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal,** em validade, relativa à sede da licitante ou cópia acompanhada do original para conferência.

**4.1.8 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, incluindo Dívida Ativa,** para a licitante sujeita a estes tributos, expedidos pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante.

**4.1.9 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal,** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, com validade ali estabelecida.

**4.1.10 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 dias anterior ao dia de abertura dos envelopes.

**4.1.11 – Termo de Renúncia,** caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representantes credenciados e desejarem renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de HABILITAÇÃO, concordando com prosseguimento licitatório, conforme modelo (Anexo V).

**4.1.12 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** por meio do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**4.2 –** Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia, deverá, estar legível e dentro do Envelope “01” – Habilitação.

**4.3 –** Toda a documentação (cópias) apresentadas pelas Instituições Financeiras candidatas à Habilitação, será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

## **5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “02”**

**5.1 –** A proposta comercial deverá ser apresentada no local onde funciona a sede da comissão de licitação do município de APIACÁS em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados neste Edital, datada e assinada por representantes legal da licitante em papel timbrada, sobre carimbo, em todas as folhas.

**5.2 –** São requisitos da proposta:

**5.2.1 –** Ser preenchida por processo eletrônico ou datilografado em única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**a) PROPOSTA COMERCIAL:** que deverá esta de acordo com as especificações e condições constantes no ANEXO I desta Concorrência Pública, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante, e com carimbo da Instituição Financeira, contendo a melhor oferta para exploração de atividades bancárias em favor do Município.

**b)** O valor mínimo para pagamento da outorga da concessão será **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, em uma única parcela, após 05 (cinco) dias da assinatura do Termo Contratual, **QUE DEVERÁ SER ASSINADO NO ATO DA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, QUE OCORRERÁ LOGO APÓS O CERTAME LICITATÓRIO**, pelo período do Contrato de Concessão.

**c)** O prazo da **CONCESSÃO DO USO**, objeto desta licitação é de 05 (cinco) anos.

**d) Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**5.3** – Não serão aceitas nem levadas em consideração, as propostas enviadas via fax, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mails e similares.

**5.4** – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta Concorrência Pública, sujeitando-se às penalidades legais.

## **6 – CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DA AGÊNCIA BANCÁRIA E POSTO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO**

**6.1** – Toda a estrutura da Agência Bancária, ocorrerá por conta da concessionária, que disporá de 120 dias, para abertura, reforma ou adaptações necessárias para cumprir o objeto desta licitação.

**6.2** – Toda a estrutura e montagem destinada à instalação de 01 (hum) PAE na sede da Prefeitura Municipal, ocorrerá por conta da concessionária.

**6.3** – Constatadas qualquer irregularidade na execução das estruturas, o concessionário se obriga a saná-la imediatamente.

## **7 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO**

**7.1** – A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online (modelo FEBRABAN) (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira vencedora).

**7.2** – A Instituição Financeira deve sempre apoiar inovações de produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas retorno competitivas do mercado.

**7.3** – De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais que recebem até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), uma cesta de serviços, compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos/serviços, cuja tarifa mensal não poderá exceder a R\$ 10,00 (dez reais).

- **Abertura da Conta Corrente**
- **Manutenção da Conta Corrente**
- **01 (um) Extrato Mensal**
- **01 (um) Extrato Semanal emitido em Terminal Eletrônico-**
- **Renovação de Cadastro e limite de Cheque Especial**
- **Fornecimento e Manutenção de Cartão de Débito**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- **10 (dez) Saques no Autoatendimento**
- **20 (vinte) pagamentos diversos (Caixa/Auto Atendimento).**

**7.4** – Trimestralmente, a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores (constante no subitem 7.3).

**7.5** – Para os servidores que recebem sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrado tarifa dos serviços.

**7.6** – A Instituição financeira vencedora do certame será responsável durante todo o prazo do Contrato de Concessão, pela folha de pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo a Prefeitura.

<b>FAIXA DE VALORES (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS POR FAIXA</b>
Até 1000,00	013
de 1.000,01 a 2.000,00	159
de 2.000,01 a 3.000,00	068
de 3.000,01 a 4.000,00	048
de 4.000,01 a 5.000,00	017
de 5.000,01 a 6.000,00	018
de 6.000,01 a 7.000,00	010
de 7.000,01 a 8.000,00	001
Acima de 10.000,00	001
<b>TOTAL</b>	<b>336</b>

**SITUAÇÃO FUNCIONAL: TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 336**

**OBS.:** Os números acima poderão sofrer uma variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento) no ato da licitação, o total pago pela Prefeitura na folha de servidores (Efetivos, Comissionados), além dos contratados TOTALIZANDO COM PESSOAL A QUANTIA DE R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) VALORES DECORRENTES DE 336 (trezentos e trinta e seis) FUNCIONÁRIOS.

**7.7** – Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores da Prefeitura e demais órgãos da Administração, nos termos deste Edital serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor, a Prefeitura e os demais órgãos da Administração.

**7.8** – A Prefeitura enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados desejados pelo licitante, com antecedência de três dias úteis, da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

**7.9** – A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência de dois dias.

**8 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**8.1** – A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online (modelo FEBRABAM). (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Financeira vencedora).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**8.2** – A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato de Concessão, pela arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos, sem qualquer custo para a Prefeitura.

**8.3** – Serão concedidos à Instituição vencedora do certame o direito de forma secundária, centralizar o recebimento dos tributos e dos preços públicos municipais.

**8.3.1** – Em um primeiro momento, todas as instituições financeiras estabelecidas no Município poderiam receber os tributos e os preços públicos municipais.

**8.3.2** – Em um segundo momento, a Instituição Financeira centralizadora, controladora do recebimento dos tributos e dos preços públicos municipais, repassariam, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a instituição financeira centralizadora do recebimento dos tributos e dos preços públicos municipais.

**8.3.3** – Em um terceiro momento, a Instituição Financeira centralizadora do recebimento dos tributos e dos preços públicos municipais repassaria, em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para uma conta de Banco Oficial indicada pela Prefeitura.

**8.4 – MÉDIA SEMESTRAL DE RECEBIMENTOS DE TRIBUTOS E PREÇOS MUNICIPAIS**

**8.4.1** – IPTU: R\$ 272.410,54 (duzentos e dez mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e nove centavos).

**8.4.2** – ISSQN: R\$ 96.819,54 (noventa e seis mil oitocentos e dezenove reais).

**8.4.3** – ITBI: R\$ 119.869,19 (cento e dezenove mil oitocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

**8.4.4** – TAXAS E SERVIÇOS DIVERSOS R\$ 310.596,24 (trezentos e dez mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

**OBS.:** Os números acima poderão sofrer uma variação para mais ou para menos de 5% (cinco por cento) no ato da licitação.

**8.4.5** – totalizando assim uma movimentação bancária mensal em torno de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, sendo a soma da gestão da folha de pagamento dos servidores, da arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais.

**8.4.6 – A PREFEITURA MUNICIPAL TERÁ UM RECEBIMENTO ANUAL ORIUNDO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONSTITUCIONAIS NO ANO DE 2017 EM TORNO DE R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, E QUE ESTAS RECEITAS, QUE POR DESTINAÇÃO NATURAL DA ECONOMIA DO PAÍS, SEMPRE SÃO ACRESCIDAS ANO APÓS ANO, PODERÃO SER ADMINISTRADA DURANTE O CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO (05 ANOS) EM TODAS SUAS MODALIDADES DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VENCEDORA DO CERTAME.**

**9 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES**

**9.1** – A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online. (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Financeira vencedora).

**9.2** – A Instituição Financeira deve sempre apoiar as inovações dos produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**9.3** – Trimestralmente, a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

**9.4** – A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato de Concessão, pelos empréstimos consignados para servidores municipais da Prefeitura, sem qualquer custo adicional para a administração municipal.

**9.5** – A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será fixada pela Instituição Financeira vencedora.

**10 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

**10.1** – Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

**10.2** – Abertura dos envelopes “01” – HABILITAÇÃO e sua apreciação.

**10.3** – Devolução dos envelopes “02” – PROPOSTA COMERCIAL, fechados, as licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

**10.4** – Abertura dos envelopes “02” – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**10.4.1** – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no item 11.16, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da CPL, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

**10.5** – Julgamento das respectivas propostas comerciais, com sua classificação, que será conhecida através do Edital Classificatório.

**10.6** – Adjudicação do objeto da Licitação à Instituição Bancária vencedora deste certame licitatório e a respectiva homologação serão efetivadas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 16.1 e 16.2, desta Concorrência Pública.

**10.7** – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA CIRCUNSTANCIADA, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**10.8** – Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas Instituições que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**10.9** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**10.10** – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta Concorrência Pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**10.11** – Não será permitido a uma mesma pessoa representar simultaneamente mais de uma Instituição Financeira.

**10.12** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências desta licitação.

**10.13** – Decairá do direito de impugnar desta Concorrência Pública, aquele que, tendo-a aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.14** – A inabilitação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**10.15** – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**10.16** – Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da Lavratura da ATA. O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a CPL observará o estabelecido no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta Concorrência Pública, será realizado em função da **MELHOR OFERTA, CONFORME CONSTANTES DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO I), MEDIANTE A ACEITABILIDADE DO PAGAMENTO MÍNIMO DE R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, obedecendo os preceitos legais e o interesse do Município.

**11.2** – Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e disposição de todas as licitantes.

**11.3** – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

**11.4** – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida deste edital.

## **12 – DO RECURSO**

**12.1** – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

**12.1.1** - O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.
- b) Ser devidamente fundamentado.
- c) Ser assinado por representante legal da licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

d) O recurso interposto fora do prazo não será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

### **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** – A Instituição Financeira vencedora da Licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido de 120 dias, para prestação dos serviços ora licitados. A não observação do prazo previsto importará na aplicação, por parte do Município, de multa e sanções previstas neste Edital.

**13.2** – Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação, a título e multa moratória, por atraso na implantação dos elementos objetos desta licitação.

**13.3** – Caso a adjudicação deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito a multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.4** – Caso a adjudicante venha a diminuir o número de servidores vinculados, em no máximo 10% (dez por cento), ao lote anteriormente definido, exceto em cumprimento da decisão judicial, ficará sujeita à devolução do pagamento antecipado da cessão onerosa, proporcional ao número de servidores objeto da redução, e ao prazo de contrato, com as ressalvas acima, corrigida monetariamente pelo IGPM, e ressarcidos em até 30 (trinta) dias corridos após a notificação formal por parte da adjudicatária.

**13.4.1** – Recairá sobre o adjudicante, no caso do descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas no contrato, a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor já desembolsado, corrigido pelo IGPM até a data do efetivo pagamento. Ficarão também sujeitas à devolução do valor pago antecipadamente pela cessão onerosa, proporcionalmente ao restante do prazo de vencimento do contrato, no caso da adjudicante tornar indisponível o serviço objeto da cessão, igualmente corrigido o valor no modo previsto deste item.

### **14 – DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS**

**14.1** – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, Anexos II e III deste edital.

**14.2** – Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação da Consultoria Jurídica para que a adjudicatária assine o termo de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.3** – O Município poderá, quando adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 14.2 convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro no § 1º, do Art. 64 da Lei Federal.

### **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – Ao Município, fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta Licitação antes de sua homologação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização.

**15.2** – Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

**15.3** – A participação nesta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente esta Concorrência Pública e que obteve do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

MUNICÍPIO, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias da referida Concorrência Pública, por escrito, consultas e resposta.

**15.4** – A apresentação de propostas pelas licitantes, importará na ciência aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

**15.5** – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta Concorrência Pública, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação fixando novo prazo para a sua realização.

**15.6** – O resultado desta Concorrência Pública será afixado, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

**15.7** – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT - CEP: 78.595-000..

**15.8** – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

**15.9** – Informações e esclarecimentos sobre o Edital, deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.

**15.10** – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

- Anexo I – PROPOSTA COMERCIAL (Especificações);
- Anexo II – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO REMUNERADO;
- Anexo III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS;
- Anexo IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO (Modelo);
- Anexo V – TERMO DE RENÚNCIA (Modelo).

Apiacás/MT, 28 de Setembro de 2017.

**SUZANA APARECIDA DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**Adalto José Zago**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publique-se**  
**Afixe-se**



**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

**a) PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE À CONCESSÃO DE USO**

**OFERTA MÍNIMA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

**b)** O valor mínimo para pagamento da outorga da concessão será de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, em uma única parcela, após 05 (cinco) dias da assinatura do Termo Contratual **QUE DEVERÁ SER ASSINADO NO ATO DA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITÁRIO, QUE OCORRERÁ LOGO APÓS O CERTAME LICITATÓRIO POR REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES ESPECÍFICOS MEDIANTE PROCURAÇÃO**, pelo período do Contrato de Concessão.

**c)** O prazo da **CONCESSÃO DE USO**, objetivo desta licitação será de 05 (cinco) anos.

**d) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
**Carimbo da Empresa**

**OBS.:** A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



**ANEXO II**

**CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO**

Pelo presente instrumento O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e a empresa ..... inscrita no C.N.P.J: sob nº ....., e Inscrição Estadual sob nº ....., estabelecida a Rua ....., nº..... – Bairro ..... no Município de ..... Estado de ....., CEP ....., Certidão Negativa de INSS nº....., emitida em .../.../.... e válida até .../.../...., neste ato representada pelo seu sócio proprietário Senhor ....., brasileiro<sup>(a)</sup>, estado civil, profissão, portador<sup>(a)</sup> da cédula de identidade nº. .... – SSP/..., CPF nº. ...., residente e domiciliado<sup>(a)</sup> na Rua ..... nº....., CEP ....., Bairro ....., Município de ....., nos termos da Concorrência Pública nº 001/2017, Processo Licitatório nº. 040/2017 e da Lei 8.666/93 e as modificações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente **CONCESSIONÁRIO**, mediante as cláusulas e condições que passam a ser lei entre as partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente instrumento tem por objetivo a concessão de uso descrito e caracterizado no item 1.1 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** – A concessão acima aludida deverá ser utilizada pelo **CONCESSIONÁRIO** única exclusivamente para a finalidade específica no edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1** – Tendo em vista a finalidade constante objeto do edital, o **CONCEDENTE** autoriza desde já o **CONCESSIONÁRIO** a proceder, no bem onde será realizado o objeto da presente avença, às adaptações que se fizerem para tanto essenciais ou convenientes e, quando necessário, providenciar junto a concessória competente a ligação de energia elétrica específica ao perfeito funcionamento de seus equipamentos, obrigando-se a assinar os documentos inerentes a tais alterações/providencias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas decorrentes das eventuais reformas e/ou adaptações, realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, correrão às suas expensas.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1** – O **CONCESSIONÁRIO** salvo as deteriorações naturais ao uso e ao tempo obriga-se a manter o bem onde será realizado objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação e limpeza, respondendo pelas exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** – Correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO** as despesas indicadas no item 6 do Edital.



**CLÁUSULA SEXTA**

**6.1** – O **CONCESSIONÁRIO** não poderá ceder ou transferir a terceiros a concessão ora avençada sem prévio e expreso consentimento do **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1** – O **CONCESSIONÁRIO** efetuará, pela concessão, o pagamento do preço respectivo, observando para tanto as condições de pagamento indicadas no subitem 5.2.1 letra “b” do edital.

**CLÁUSULA OITAVA**

**8.1** – A Concessão será realizada pelo período de 05 (cinco) anos, que será contado a partir da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA NONA**

**9.1** – Não obstante o prazo acima consubstanciado poderá a **CONCEDENTE**, em função de comprovado interesse público, revogar a presente concessão, rescindindo este instrumento, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** – Fica facultado ao **CONCESSIONÁRIO** rescindir a qualquer momento a presente concessão, com aviso prévio de 90 (noventa) dias, sem qualquer direito ou restituição das importâncias pagas em conformidade com o item 5.2.1 letra “b” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1** - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº. 001/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1** - O **CONCESSIONÁRIO** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e qualificação exigida pelo **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Servidor....., independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pela **CONCEDENTE**, o seu exclusivo juízo.

**13.2** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONCEDENTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

**13.3** Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e o **CONCESSIONÁRIO** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**13.4** Da decisão tomada pela Fiscalização poderá o **CONCESSIONÁRIO** recorrer ao **CONCEDENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1** – É competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Apiacás/MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**14.2** – E por estarem justos e contratados, **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás/MT, .... de ..... de 2017

**Prefeito Municipal – CONCEDENTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**CONCESSIONÁRIO**  
**Empresa**

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: .....  
NOME: .....  
CPF Nº .....

ASSINATURA: .....  
NOME: .....  
CPF Nº .....

A presente minuta de contrato foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em ..... de ..... de 2017.





**ANEXO III**  
**MINUTA CONTRATO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ....../2017**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o Banco ..... com sede à .....nº....., Bairro ....., Cidade ..... Estado....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Concorrência Pública nº. 001/2017, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES DA PREFEITURA:**

**1.1** A instituição Financeira obriga-se a manter em sua(s) Agência(s) ou no PAB, localizado neste Município, contas correntes tituladas a cada um dos servidores municipais, destinadas a receber créditos por vencimento ou proventos obedecidas as condições abaixo.

**1.2** A obrigação pactuada no item anterior não se estende aos servidores que não possam ou não queiram preencher os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, para abertura de contas bancárias, assim como aqueles que não **CONTRATADO**, resolva, por razões que não se obriga a declinar, não admitir como titulares de contas correntes.

**1.3** O MUNICÍPIO deve autorizar a informar a Agência ou PAB local do banco **CONTRATADO** através de fax, 03 (três) dias úteis antes, a data do crédito/pagamento, a quantidade de lançamentos e o total da folha; enviando relação de créditos e relação "resumo dos lançamentos efetuados", em duas vias. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.

**1.3.1** A efetivação dos créditos pelo **CONTRATADO** dependerá sempre da existência de disponibilidade suficiente na conta corrente do MUNICIPIO, junto à Agência ou PAB do banco **CONTRATADO**, com 02 (dois) dias de antecedência à data dos créditos.

**1.3.2** É vedado o uso de meios magnéticos para fins diferentes daquele previsto neste Contrato.

**1.3.3** O MUNICIPIO deve informar a Agência ou PAB do banco **CONTRATADO**, o número do fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pela autorização, cabendo-lhe a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto a Agência ou PAB Centralizadora.

**1.3.4** Enviar, por transmissão de dados, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, da data estabelecida para a efetivação dos créditos, arquivo contendo os lançamentos a serem efetuados nas contas correntes dos clientes/usuários.

**1.3.5** O MUNICIPIO fica autorizado no caso de impossibilidade de transmissão de dados, faz-lo através de fitas ou disquetes, desde que mantidas as demais especificações deste contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**1.4** O MUNICIPIO permite que o **CONTRATADO** autorize aos servidores municipais, titulares das contas abertas em razão do presente contrato a movimentarem-nas livremente, através de Cartão magnético.

**1.5** O **CONTRATADO** não se responsabilizara a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros de dados transmitidos ou calculados das folhas de pagamentos, eis que sua função e a de simples pagador, por conta e ordem do MUNICIPIO nos termos avençados no contrato.

**1.5.1** Igualmente, não se responsabilizara o **CONTRATADO**, a qualquer tempo ou por qualquer motivo, pelas obrigações do MUNICIPIO, oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente contrato.

**1.6** Obriga-se o MUNICIPIO a:

**1.6.1** Utilizar os serviços do **CONTRATADO** para transferência de numerário entre as praças em que a **CONTRATANTE** estiver estabelecida.

**1.6.2** Comunicar o **CONTRATADO**, com antecedência, através de Ofício, as exonerações de seus servidores, assim com os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** – A concessão acima aludida deverá ser utilizada pelo **CONCESSIONÁRIO** única exclusivamente para a finalidade específica deste contrato.

## **CLAUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE TRIBUTOS E DE PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:**

**3.1** A Instituição Financeira obriga-se a centralizar o recebimento de tributos e de preços públicos municipais, obedecidas as condições abaixo.

**3.2** O repasse, para a Prefeitura, dos valores recebidos deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento pela **CONTRATADA**.

**3.3** O **CONTRATADO** não se responsabilizará a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados, eis que sua função é a de simples recebimento, por conta e ordem do MUNICÍPIO nos termos avençados neste Contrato.

**3.3.1** Igualmente, não se responsabilizará o **CONTRATADO**, a qualquer tempo ou por qualquer motivo, pelas obrigações do MUNICÍPIO.

**3.4** Obriga-se o MUNICÍPIO a:

**3.4.1** Utilizar os serviços do **CONTRATADO** para transferência de numerário entre as praças em que a **CONTRATANTE** estiver estabelecida.

**3.4.2** Comunicar o **CONTRATADO**, com antecedência, através de Ofício, os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.

## **CLÁUSULA QUARTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA:**

**4.1** A Instituição Financeira obriga-se a efetuar empréstimos; consignados para servidores municipais da Prefeitura, obedecidas as condições abaixo.

**4.2** A obrigação pactuada no item anterior não se estende aos servidores que não possam preencher os requisitos exigidos pelo a Banco Central do Brasil, para obtenção de empréstimos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**4.3** O MUNICIPIO deve autorizar a informar a Agência ou PAB, através de fax, 3 (três) dias úteis antes, a data e o valor do crédito/pagamento. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.

**4.3.1** O MUNICIPIO deve informar a Agência ou PAB do **CONTRATADO**, o número do fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pela autorização, cabendo-lhe a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto a Agência ou PAB.

**4.3.2** Enviar, por transmissão de dados, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, da data estabelecida para a efetivação dos créditos, arquivo contendo os lançamentos a serem efetuados nas contas correntes dos clientes/usuários.

**4.3.3** O MUNICÍPIO fica autorizado no caso de impossibilidade de transmissão de dados, faz-lo através de fitas ou disquetes, desde que mantidas as demais especificações deste contrato.

**4.4** O **CONTRATADO** não se responsabilizará a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados, eis que sua função é a de simples pagador, por conta e ordem do MUNICÍPIO, oriundas das relações de emprego com seu pessoal enquadrado no presente Contrato.

**4.5** Obriga-se o MUNICÍPIO a:

**4.5.1** Utilizar os serviços do **CONTRATADO** para transferência de numerário entre as praças em que a **CONTRATANTE** estiver estabelecida.

**4.5.2** - Comunicar o **CONTRATADO**, com antecedência, através de Ofício, os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.

## **CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estreito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles não e não prejudicará assim a facultada de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

**5.1.1** Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

**5.2** O presente contrato é feito pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

**5.3** Aplicam-se ao presente instrumento o quanto disposto na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, no edital de Concorrência Pública Nº 001/2017 e supletivamente às regras de direito privado.

**5.4** As partes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o foro da comarca de APIACÁS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Apiacás/MT, ..... de ..... de 2017.

Seguem as assinaturas

O presente contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em ..... de ..... de 2017.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação da empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_\_ pela \_\_\_\_\_), para representar esta Instituição Bancária \_\_\_\_\_ (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na licitação modalidade Concorrência Pública nº 001/2017 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas, contrato e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão expedidor**  
**Colocar o carimbo da firma**

**OBS.: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO V**

**TERMO DE RENÚNCIA**  
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Instituição Bancária \_\_\_\_\_, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, participante da licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 001/2017, promovida pela Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos à fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Apiacás/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Instituição Bancária**  
**Representante Legal: (Nome completo)**

**OBS.: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.**